



**LEI N° 940**  
**de 17 de Dezembro 2014**

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências”.*

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:..

**Art. 1º** Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes cargos de provimento efetivo:

**I- Serviços Auxiliares (SAX);**

- a) 01 (um) cargo de Soldador

**II- Técnico de NÍVEL Superior;**

- a) 01 (um) cargo de Procurador Jurídico  
b) 01 (um) cargo de Fiscal Tributário

**Art. 2º** - Os Cargos de Provimento Efetivo previstos no artigo 1º, serão remunerados conforme tabelas dos Anexo II e Anexo III.

**Art. 3º** - A carga Horária, o Símbolo e a qualificação dos cargos criados no artigo 1º da presente lei estão previstos nas tabelas do Anexo I.

**Art. 4º** - Os Cargos criados nesta Lei serão provido levando-se em conta a necessidade e a disponibilidade da administração

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria-MS.  
Em 03 de Novembro de 2014

**Jaime Soares Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL  
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	CHS	QUALIFICAÇÃO	NÍVE
TNS	Procurador Jurídico	01	20	Curso Superior e registro no Conselho da área	XV
TNS	Fiscal Tributário	01	40	Curso Superior	XI

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS AUXILIARES (SAX)

SÍMBOL	CARGO	VAGAS	CHS	QUALIFICAÇÃO	NIVEL
SAX	Soldador	01	40	1º Grau Incompleto com experiência	X



**ANEXO II**  
**TABELA 3 – DA LEI 922 DE 22 DE JANEIRO DE 2014**  
**VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPOS OCUPACIONAIS 3, 4, 5 e 6  
DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 733,14	R\$ 769,80	R\$ 808,29	R\$ 848,71	R\$ 891,14	R\$ 935,70	R\$ 982,49
II	R\$ 736,58	R\$ 773,41	R\$ 812,08	R\$ 852,68	R\$ 895,32	R\$ 940,08	R\$ 987,09
III	R\$ 740,82	R\$ 777,86	R\$ 816,75	R\$ 857,59	R\$ 900,48	R\$ 945,49	R\$ 992,77
IV	R\$ 745,79	R\$ 783,09	R\$ 822,24	R\$ 863,36	R\$ 906,52	R\$ 951,85	R\$ 999,44
V	R\$ 750,71	R\$ 788,24	R\$ 827,65	R\$ 869,03	R\$ 912,49	R\$ 958,11	R\$ 1.006,02
VI	R\$ 756,84	R\$ 794,67	R\$ 834,41	R\$ 876,13	R\$ 919,93	R\$ 965,93	R\$ 1.014,22
VII	R\$ 768,78	R\$ 807,22	R\$ 847,58	R\$ 889,96	R\$ 934,46	R\$ 981,18	R\$ 1.030,25
VIII	R\$ 789,28	R\$ 828,73	R\$ 870,17	R\$ 913,68	R\$ 959,36	R\$ 1.007,33	R\$ 1.058,01
VIIIA	R\$ 852,53	R\$ 895,16	R\$ 939,92	R\$ 986,91	R\$ 1.036,26	R\$ 1.088,07	R\$ 1.142,47
IX	R\$ 876,63	R\$ 920,45	R\$ 966,48	R\$ 1.014,80	R\$ 1.065,55	R\$ 1.118,82	R\$ 1.174,77
IXA	R\$ 955,70	R\$ 1.003,49	R\$ 1.053,66	R\$ 1.106,34	R\$ 1.161,67	R\$ 1.219,75	R\$ 1.280,74
X	R\$ 991,22	R\$ 1.040,78	R\$ 1.092,82	R\$ 1.147,46	R\$ 1.204,83	R\$ 1.265,07	R\$ 1.328,33
XA	R\$ 1.063,11	R\$ 1.116,27	R\$ 1.172,08	R\$ 1.230,69	R\$ 1.292,21	R\$ 1.356,82	R\$ 1.424,67
XI	R\$ 1.678,82	R\$ 1.762,76	R\$ 1.850,90	R\$ 1.943,44	R\$ 2.040,61	R\$ 2.142,64	R\$ 2.249,77
XII	R\$ 1.734,08	R\$ 1.820,78	R\$ 1.911,82	R\$ 2.007,41	R\$ 2.107,78	R\$ 2.213,17	R\$ 2.323,83
XIIIA	R\$ 3.247,94	R\$ 3.410,34	R\$ 3.580,86	R\$ 3.759,90	R\$ 3.947,90	R\$ 4.145,30	R\$ 4.352,56
XIII	R\$ 2.239,12	R\$ 2.351,08	R\$ 2.468,63	R\$ 2.592,06	R\$ 2.721,67	R\$ 2.857,75	R\$ 3.000,64
XIIIA	R\$ 2.985,49	R\$ 3.134,77	R\$ 3.291,51	R\$ 3.456,08	R\$ 3.628,89	R\$ 3.810,33	R\$ 4.000,85
XIV	R\$ 3.304,69	R\$ 3.469,92	R\$ 3.643,42	R\$ 3.825,59	R\$ 4.016,87	R\$ 4.217,71	R\$ 4.428,60
XV	R\$ 4.009,95	R\$ 4.210,45	R\$ 4.420,97	R\$ 4.642,01	R\$ 4.874,12	R\$ 5.117,82	R\$ 5.373,71
XVA	R\$ 8.019,90	R\$ 8.420,88	R\$ 8.841,94	R\$ 9.284,02	R\$ 9.748,24	R\$ 10.235,64	R\$ 10.747,42